RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.000603/2024-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para o Contratante, em aparelhos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização da nova sede do Conselho Federal de Enfermagem em Brasília/DF, do Escritório do Cofen no Rio de Janeiro/RJ e do Museu Nacional de Enfermagem em Salvador/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Gostaria de esclarecer sobre o item 9.5.2.1 do instrumento convocatório que versa: "Para o item 1: contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do licitante na prestação dos serviços no âmbito da Administração Pública, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes."

Não obstante o subitem referir-se apenas no "âmbito da Administração Pública", a fim de não restringir a participação no certame, entendemos que também serão aceito qualificações técnicas do âmbito privado. Está correto meu entendimento?

RESPOSTA: Conforme dispõe o item 9.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), deverá ser feita a "comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, **por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso." (grifo nosso). Dessa forma, serão aceitos atestados emitidos por entes privados, desde que dentro das características exigidas no edital. Adicionalmente, informamos que poderá ser solicitada documentação complementar, bem como poderão ser realizadas diligências no local dos serviços.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Chefe da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/04/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0725391** e o código CRC **2E4EC4F9**.